



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural
EM 21/08/14
Retirado 1/
Itaara-RS Ass. [assinatura]

CONTRATO 057/2017

Processo nº 767/2017
Dispensa por Limite nº 747/2017

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental.

Contrato celebrado entre o **Município de Itaara**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, CI n.º 1010084695, CPF 270.928.280-15 residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NA Espindola Geologia - ME (GEOFLORA)**, inscrita no CNPJ 10.561.951/0001-93, com sede à Avenida Julio de Castilhos, 518 Sala 8-A, Bairro Centro, CEP: 97.700-000, na cidade de Santiago- RS, fone (55) 3251-8015/(55)3251-2838, e-mail: geoflora.rs2@gmail.com, representada por Nilo Antonio Espindola, brasileiro, portador do RG 9008986599 e CPF 281.346.300-06, residente e domiciliado em Rua Ramiro Barcelos, n.º 606, Bairro Paineiras, Santiago- RS, fone (55) 99911-8804, e-mail: geoflora.rs2@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto do contrato, descrito abaixo em conformidade com o artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto para Licenciamento Ambiental de Operação de 02 (duas) Saibreiras Municipais e registro das mesmas junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

§ 1º - A execução do serviço configura na elaboração de documento a ser apresentado junto ao setor ambiental responsável pelo licenciamento ambiental municipal e deverá compreender um diagnóstico, dos fatores ambientais considerados significativos e existentes na área de influência e de todas as formas de intervenções e atividades relacionadas com a atividade em questão, bem como avaliação dos impactos ambientais decorrentes, com a elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) Plano de Controle Ambiental (PCA) e Projeto de Recuperação de área Degradada (PRAD). Os devidos documentos devem conter também o formulário de extração mineral preenchido.

§ 2º - O conteúdo do RCA deverá conter:

- Citação da Legislação Básica pertinente;
- Informações sobre Unidades de Conservação - UC, e Áreas de Preservação Permanente - APP. Citar a existência de unidades de conservação nas proximidades (Rbio Ibicuí Mirim.), informando a sua categoria o seu posicionamento geográfico em relação ao local da extração;
- Mapa de localização (IBGE 1:50.000);
- Mapa de detalhe - ou croqui - com delimitação da Área Diretamente Afetada, Área Influência Direta e Área de Influência Indireta. A área diretamente afetada deve compreender, no mínimo, o conjunto formado pela área de lavra, de servidão e de disposição de estéril e rejeito, onde ocorrem intervenções diretas sobre o meio físico. Já as áreas de influência Direta e Indireta, serão definidas de acordo com o porte do empreendimento e a natureza, morfologia do sítio, caracterizada no presente trabalho; Mapa de detalhe - com a disposição planejada de todas as instalações, atividades, áreas de disposição de estéril, drenagens, formações "vegetais" indicando estágios de regeneração, etc;
- Cenário geológico- descrição dos elementos do meio físico deverá começar pela descrição do cenário geológico uma vez que este constitui, não só o arcabouço geral sobre o qual delineou as formas de relevo, a rede de drenagem, a cobertura vegetal, as formas de ocupação antrópica e as suas obras, intervenções, etc, mas também o objeto alvo da atividade em licenciamento que são os jazimentos minerais. Esta descrição deverá conter uma caracterização litológica e descrição, com detalhamento, mesmo que esquemático, do seu estado de alteração - intemperismo;
- Coberturas de solos- deverá conter dois enfoques específicos: natureza agronômica e geotécnica. O enfoque agronômico, restrito basicamente aos horizontes superiores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

cobertura, descrevendo coloração, textura, granulometria, profundidade, de maneira a retratar o valor agrônomo e as implicações que decorrerão com a remoção, fragilização, da cobertura. Deverá também discutir as possibilidades de utilizá-la nas superfícies de terreno a serem restauradas e recuperadas. Já, o enfoque geotécnico da cobertura de solos objetiva vislumbrar as características que possam conferir propriedades relacionadas à estabilidade do solo diante da intervenção antrópica, seja ela direta ou indireta. Este enfoque, que compreende toda a cobertura de solo, deverá evidenciar propriedades constitucionais físicas, estruturais, o dimensionamento e posicionamento dessas coberturas em meio ao relevo, assim como parâmetros que atestam o grau de dependência da estabilidade da cobertura de solo com relação às formações vegetais e aos seus horizontes superficiais, cujas remoções tendem a desencadear processos críticos de erosão;

- g) Geomorfologia e Relevo- A descrição do relevo e da geomorfologia deverá informar a conformação do local da área da extração e do seu entorno, se trata de local montanhoso ou de planície, se localizado em domínios de talvegues ou de interflúvios, e os processos visíveis que esculpiram ou depositaram tais formas;
- h) Recursos Hídricos e Caracterização da rede de drenagem- A descrição dos recursos hídricos deverá representar em mapa o segmento da bacia - sub-bacia - ou a micro-bacia hidrográfica, do curso d'água em que se encontra ou que é mais próximo da atividade extrativa, com o enquadramento proposto para a qualidade das suas águas e o posicionamento de comunidades e atividades à montante e à jusante da mesma;
- i) Elementos da Flora e da Fauna- Descrição e apresentação, através de fotografias e mapas esquemáticos das formações florestais, indicando o Bioma, as formações vegetais (floresta, mata ciliar, capoeira, campo de pastagem, lavoura, florestas de exóticas - eucalipto, pinus, etc.) e seus estágios sucessionais (CONAMA 33/1994) situadas em um raio de até no mínimo 0,5 km, além da área de influência direta;
- j) Meio Socioeconômico- descrever sucintamente a distribuição, levantamento, da população - com considerações sobre o número de habitantes, densidade populacional, infraestrutura - rodovias, rede elétrica, etc. - da área de influência da atividade. Dissertar sumariamente sobre as atividades econômicas dessa população. Utilizando-se de mapa, representar a localização das aglomerações urbanas e rurais bem como estradas.

§ 3º O PCA e PRAD devem compreender os projetos técnicos de controle ambientais elaborados com base no diagnóstico apresentado no RCA. Cujo conteúdo básico do PCA e PRAD - relação dos itens a serem exigidos:

- a) Plano ou método de lavra ou de extração mineral- Os plano e métodos de lavra ou de extração, definidos de acordo com a substância, o sítio e o porte da mineração, sendo justificada a sua adoção. Os mesmos deverão ser apresentados na forma de projetos técnicos, devidamente representados em mapas e perfis topográficos, fazendo referência à escala de produção prevista inicialmente e à sua projeção ao longo do tempo. Nesta apresentação deverá procurar demonstrar tratar-se da melhor tecnologia prática disponível, com ênfase ao aspecto ambiental;
- b) Representação do sistema natural das drenagens permanentes e de escoamentos preferencial das águas pluviais da área da extração e entorno, e proposições de intervenções e de controle na sua dinâmica. Necessário apresentar a definição de um sistema de controle de drenagem eficiente, de acordo com a dimensão da lavra apresentado na forma de projetos de engenharia. Além de obras de engenharia, como canais, "escadas de amortecimento", micro bacias de decantação, etc., previstos no projeto, ao mesmo poderá e deverá ser atrelados projetos e programas de recobrimento, fertilização das superfícies expostas. Deverá considerar desde a fase de implantação, operação e desativação da lavra.
- c) Descrição da área da lavra- apresentar também sobre a programação de interrupção sazonal - no período de maiores chuvas, Assim como a apresentação para estes casos de programa mínimo de controle e acompanhamento da qualidade ambiental nestes períodos de interrupção;
- d) Descrição da área de estocagem e de manobra de veículos nas operações;
- e) Descrição dos equipamentos de extração e transporte;
- f) Descrição da área e das formas de disposição de rejeitos e de estéril -"bota-fora". Os materiais extraídos ou gerados, carreado pelas águas pluviais, na operação de lavra e não aproveitado economicamente são, a princípio, denominados rejeito. De acordo com as características e volume de rejeito, suas características físicas e o local, deverão ser apresentados as áreas escolhidas e justificativas da sua escolha, e áreas alternativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- g) Plano de Fechamento de Mina;
- h) Projeto de recuperação das áreas degradadas - A recuperação de uma área degradada compreende ações planejadas de intervenção que visam proporcionar o restabelecimento de condições de equilíbrio e sustentabilidade existentes anteriormente. Tais ações devem ser conduzidas concomitantemente com a atividade de extração, e não apenas ao final da mesma. Deverão conter conjuntos de medidas mitigadoras, de monitoramento e compensatórias, propostas para a área de influência do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em eventual atraso do pagamento, por parte do município, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Secretaria e rubrica orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Unidade: 05 – Melhoria do Sistema Viário Urbano e Rural, Projeto/Atividade: 2187 – Melhoria do Sistema Viário Rural, Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01 – Livre, vinculada ao empenho nº 2465/2017.

CLÁUSULA QUINTA

Para fiscalização deste contrato, ficam designada a servidora, Tatiane Almeida Netto, matrícula nº 1940-2 para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração do presente contrato será de 20(vinte) dias consecutivos a contar do envio da nota de empenho a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA**1- DOS DIREITOS**

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no contrato.

Constitui direito da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **contratante**:

- a) Efetuar pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Dar à **contratada** as condições necessárias á regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **contratada**:

- A) Executar os serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- B) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive, quanto a manter o padrão de **qualidade**;
- C) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, bem como trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a licitação;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30(trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que seja “pequena irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§2º No caso de aplicação de multa, o **CONTRATADO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria, RS Para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente contrato está assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

NA Espindola Geologia - ME
Contratada